



Jornal Oficial do Município de Ubatuba

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

ANO IV

Nº 236

EDIÇÃO ESPECIAL

QUINTA-FEIRA 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

ATOS EXECUTIVOS ATOS LEGISLATIVOS

EDITAIS

EDITAL N° 01/2009

CONCURSO PÚBLICO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de vagas para o **Concurso Público Municipal**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de vagas através do Concurso Público Municipal de **Provas e Provas e Títulos** para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento **efetivo** da Administração Pública Municipal, considerando o disposto nas Leis Municipais n° 810/93, 949/95, 1465/06, 1708/2009:

1 - DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Vaga	Cargo	Requisitos Mínimos	CH/ Semanal	Salário Inicial	Taxa de Inscrição
02	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Ensino Médio Completo, quando da posse.	44	772,00	39,00
02	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.	44	1.421,00	80,00
15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental Completo, com experiência em informática, quando da posse.	44	558,00	39,00
02	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Contabilidade, quando da posse.	44	558,00	39,00
02	AUXILIAR DE SECRETARIA	Ensino Médio Completo e experiência em informática, quando da posse.	44	558,00	39,00
25	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	Alfabetizado, quando da posse.	44	471,00	28,00
01	BORRACHEIRO	Alfabetizado, quando da posse.	44	483,00	28,00
01	FISCAL TRIBUTÁRIO	Ensino Médio Completo, quando da posse.	44	1.079,00	39,00
01	LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	Alfabetizado, quando da posse.	44	471,00	28,00
15	MARGARIDA	Alfabetizado, quando da posse.	44	471,00	28,00
01	MECÂNICO GERAL	Ensino Fundamental Completo, quando da posse.	44	483,00	28,00
07	MERENDEIRA	Alfabetizado, quando da posse.	44	471,00	28,00
10	MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação "D", quando da posse.	44	505,00	28,00
06	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação "C", quando da posse.	44	505,00	28,00
03	PEDREIRO	Alfabetizado, quando da posse.	44	558,00	28,00
06	PROFESSOR	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, quando da posse.	20	*	39,00
03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	Ensino Superior Completo em Educação Física e	20	530,00	80,00

	FÍSICA	registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.			
02	PROFESSOR DE INGLÊS	Ensino Superior Completo em Letras/Inglês, quando da posse.	20	530,00	80,00
30	SERVEANTE DE LIMPEZA	Alfabetizado, quando da posse.	44	471,00	28,00
03	SERVEANTE DE PEDREIRO	Alfabetizado, quando da posse.	44	471,00	28,00
01	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Curso Técnico em Contabilidade e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.	44	772,00	39,00
01	TÉCNICO - SEMI DESPORTIVO	Ensino Médio Completo, quando da posse.	44	685,00	39,00
02	TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	Ensino Médio Completo, quando da posse.	44	661,00	39,00

* O vencimento inicial será estabelecido na CLASSE 1 da tabela de vencimento do profissional da educação e no nível correspondente a habilitação do candidato aprovado.

CLASSE	1
A - Magistério	500,00
B - Licenciatura Plena	651,00
C - Pós-Graduação	701,00

2 - DOS CARGOS DE CADASTRO RESERVA

Vaga	Cargo	Requisitos Mínimos	CH/ Semanal	Salário Inicial	Taxa de Inscrição
CR	FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.	20	1.282,00	80,00
CR	FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.	20	1.282,00	80,00
CR	GUARDIÃO DE BENS PÚBLICOS	Alfabetizado, quando da posse.	44	471,00	28,00
CR	NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.	20	1.282,00	80,00
CR	PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da posse.	20	1.282,00	80,00

2.1 O cadastro reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no concurso público, que poderão ser convocados futuramente para realizar avaliação médica e posterior nomeação, conforme quantitativo de vagas autorizado.

2.2 A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.

2.3 A nomeação dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à avaliação médica.

2.4 Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do cadastro permitir a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste Edital serão convocados candidatos portadores de necessidades especiais.

2.5 A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e nomeação, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder as nomeações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do

Concurso Público.

2.6 Os candidatos inclusos no cadastro reserva não serão convocados pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados no Jornal Oficial do Município de Ubiratã – PR

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – DOS REQUISITOS

Para candidatar-se aos cargos públicos do quadro de servidores da Prefeitura constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:

- 3.1.1** Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
- 3.1.2** Estar em gozo com seus direitos políticos.
- 3.1.3** Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- 3.1.4** Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
- 3.1.5** Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
- 3.1.6** Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- 3.1.7** Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- 3.1.8** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
- 3.1.9** Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
- 3.1.10** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e ter atendido outras condições prescritas em lei.

3.2 - DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de 22/12/2009 a 12/01/2010, através do site www.exatuspr.com.br, sendo que no dia 12/01/2010, as inscrições encerrar-se-ão às 15 horas. Os boletos devem ser gerados e impressos até às 15:00 horas do dia 12/01/2010. O município disponibilizará servidor na Agência do Trabalhador de Ubiratã para que também possam ser realizadas as inscrições.

3.2.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 12/01/2010, preferencialmente nas casas lotéricas, mediante a apresentação de boleto bancário, que deve ser impresso pelo candidato após o preenchimento do formulário de inscrição na internet.

3.2.2 Na hipótese de haver mais de uma inscrição, será mantida a última que tiver sido efetivada.

3.3 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Edital, será a mesma cancelada.

3.4 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreveu, vedada qualquer alteração posterior.

3.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura nos cargos previstos neste Edital, pois a taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em nenhuma hipótese.

3.6 O candidato poderá imprimir o cartão de inscrição, que estará disponível no mesmo endereço eletrônico www.exatuspr.com.br, no qual estará indicado o local, o horário e o endereço da realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do cartão de inscrição por meio de impressão.

3.7 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação por meio de processo administrativo, devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações prestadas e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outros.

3.8 Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

3.9 O candidato que não apresentar as informações necessárias ou não realizar o pagamento da inscrição na data prevista no boleto bancário terá seu pedido de inscrição indeferido.

3.10 Os pedidos de inscrições serão recebidos pelo site www.exatus.com.br, cabendo a Comissão Especial de Concurso decidir sobre o seu deferimento ou não.

3.11 O candidato somente poderá inscrever-se para concorrer a um único cargo, esclarecendo-se que as provas serão realizadas no mesmo dia.

3.12 Após o encerramento das inscrições haverá publicação da homologação das inscrições pela Comissão Especial de Concurso publicando-se a lista dos nomes e números de inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas. Aludida publicação ocorrerá em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Ubiratã, no Jornal Oficial do Município de Ubiratã e no site www.exatuspr.com.br. **3.13** Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Especial de Concurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação conforme item 3.12.

4 – DAS PROVAS

4.1 Para os cargos elencados neste Edital o concurso será realizado da seguinte forma:

4.1.1 Para os cargos de Professor, Professor de Educação Física e Professor de Inglês, o concurso será realizado em duas etapas, uma sendo prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e outra de títulos, de caráter classificatório.

4.1.2 Para os cargos de Mecânico, Motorista e Operador de Máquina, o concurso será realizado em duas etapas, uma sendo prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e outra prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.

4.1.3 Para os demais cargos elencados no presente Edital, o concurso será realizado em uma única etapa, constituída de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 A prova objetiva consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a,b,c,d) sendo uma só correta, valendo cem pontos, avaliados na escala de zero a cem, com duração de três horas improrrogáveis.

4.2.1 A prova objetiva versará sobre português, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo trinta questões no total, distribuídos da seguinte forma:

Língua Portuguesa – 06 (seis) questões – 2 (dois) pontos cada questão. Matemática – 04 (quatro) questões – 2 (dois) pontos cada questão.

Conhecimentos Específicos – 16 (dezesesseis) questões – 4 (quatro) pontos cada questão.

Conhecimentos Gerais – 04 (quatro) questões – 4 (quatro) pontos cada questão.

4.2.2 Serão considerados aprovados, os candidatos que na matéria de conhecimento específico obtiver 50% (cinquenta por cento) de acerto e na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

4.3. Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:

4.3.1 Comprovante de inscrição, impresso através do site www.exatuspr.com.br.

4.3.2 Cédula de identidade (ou documento de identificação com foto – ex: Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação).

4.3.3 Caneta esferográfica preta ou azul.

4.3.4 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.3.5 A Comissão Especial de Concurso, no dia de realização das provas, poderá exigir para ingresso na sala de aplicação da prova, somente o exigido no item 4.3.2, desde que o candidato tenha sua inscrição homologada.

4.4 A prova objetiva será realizada em dia, local e horário a serem divulgados junto com o Edital de Homologação das Inscrições a ser publicado em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Ubiratã, no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, e através do site www.exatuspr.com.br.

4.4.1 As portas e/ou portões do recinto de realização das provas serão fechados 30 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após este horário não poderá realizar as provas.

4.4.2 Não haverá provas em outros horários por conta de enfermidade do candidato.

4.5 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrida uma hora do início das mesmas.

4.6 Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para assinatura da ata e lacre dos envelopes com os cartões respostas e provas, comprovando a regularidade de aplicação da provas.

4.7 Será concedida fiscalização especial ao candidato que estiver impossibilitado, por motivos de saúde, de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos, e a solicitarem no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.

4.7.1 Aludido requerimento deverá ser apresentado à Comissão Especial de Concurso, devidamente instruído com atestado médico.

4.8 Os gabaritos com as devidas respostas das provas, tornar-se-ão públicos, após a aplicação das provas, em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Ubiratã, no Jornal Oficial do Município de Ubiratã e no site www.exatuspr.com.br.

4.9 Para os cargos de Professor, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, será realizada a prova de títulos, sendo considerado a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação, conforme segue abaixo:

I - a frequência e conclusão em cursos relacionados diretamente com a área de atuação:

CURSOS	PONTOS
De 08 a 20 horas	0,10 cada
De 21 a 40 horas	0,20 cada
De 41 a 80 horas	0,30 cada
De 81 a 160 horas	0,40 cada
Mais de 160 horas	0,50 cada
Curso de Graduação (<i>desde que não seja pré-requisito ao cargo</i>)	0,70 cada
Curso de Pós Graduação – Especialização	1,00 cada
Curso de Pós Graduação – Mestrado	2,00 cada
Curso de Pós Graduação – Doutorado	3,00 cada

4.9.1 Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos em Concurso. Somente serão computados títulos de cursos de 08 a mais de 160 horas realizados a partir do ano 2000.

4.9.2 A somatória da pontuação dos Títulos fica fixada no máximo de 20,00 (vinte) pontos, não podendo em hipótese alguma ser ultrapassado esse limite, mesmo que o candidato apresente títulos cuja somatória venha ultrapassar esse limite.

4.9.3 Os candidatos deverão apresentar fotocópias autenticadas em cartório dos títulos (diplomas, certificados, cursos da área e outros documentos), no dia da realização da contagem de títulos, conforme previsto no Edital de Convocação para Entrega de Títulos.

4.9.4 Somente serão julgados os títulos dos candidatos aprovados na primeira etapa.

4.9.5 No prazo marcado para a apresentação dos títulos, os candidatos aprovados na primeira etapa deverão apresentar documento que comprove a habilitação para o ingresso no cargo, com o objetivo único e exclusivo de contagem de títulos. Caso o candidato não possua a habilitação para ingresso no cargo neste momento apresentará somente os títulos para serem pontuados, tendo em vista que a habilitação para ingresso no cargo somente é obrigatória no momento da posse.

4.10 A prova prática versará sobre:

4.10.1 Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, serão avaliados os seguintes pontos:

I – Verificação dos acessórios do veículo

II – Verificação da situação mecânica do veículo

III – Habilidade na condução do veículo

IV – Cuidados básicos na condução do veículo Cada critério acima mencionado terá a validade de 25,00 pontos, sendo no total 100,00 pontos.

4.10.2 Para o cargo de Mecânico, serão avaliados os seguintes pontos:

I – Competência

II – Habilidade

III – Conhecimento de peças

IV – Cuidados com a peça

V – Limpeza e manutenção do motor

Cada critério acima mencionado terá a validade de 20,00 pontos, sendo no total 100,00 pontos.

4.11 A ausência ou recusa do candidato em participar da prova objetiva, bem como da prova prática, implicará, automaticamente, na sua exclusão do concurso.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, como segue abaixo:

5.1.1 Para os cargos de Professor, Professor de Educação Física e Professor de Inglês, será: $NF = NO + NT$, onde NF = nota final, NO = nota prova objetiva e NT = nota prova de títulos.

5.1.2 Para o cargo de Motorista, Operador de Máquinas e Mecânico, será: $NF = (NO + NP)/2$, onde NF = nota final, NO = nota prova objetiva e NP = nota prova prática.

5.1.3 Para os demais cargos a nota final será: $NF = NO$, onde NF = nota final e NO = nota prova objetiva.

5.2 Em caso de empate de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato que:

5.2.1. Tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

5.2.2. Tiver maior idade;

5.2.3 Sorteio.

5.2.4 Nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate entre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos completados até o último dia do prazo de inscrição e entre estes e os demais candidatos será o de idade mais elevada, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.

5.3 O resultado do concurso e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados nas dependências da Prefeitura Municipal de Ubiratã, no Jornal Oficial do Município de Ubiratã e no site www.exatuspr.com.br.

5.3.1 Não serão fornecidos atestados ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que solicitarem, valendo para fim de classificação os resultados publicados em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Ubiratã, no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, e no site www.exatuspr.com.br.

5.4 A nomeação respeitará a ordem de classificação final.

5.5 Para fins de comprovação de classificação no concurso, valerá a publicação da homologação do resultado final, conforme previsto no item 5.3 deste Edital.

6 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1 À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado o percentual de 5% das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para os cargos previstos neste Edital, quando o quantitativo das vagas assim permitir, de acordo com a Lei Municipal nº 810/93.

6.2 Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

6.3 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.4 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursandos, observada a ordem de classificação.

6.5 Aos candidatos é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência com laudo médico para comprovação, e submeterem-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Comissão Especial de Concurso por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

6.6 Até o último dia da realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentado Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

6.6.1 Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, protocolando requerimento junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ubiratã.

6.7 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.8 Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação a parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

7.2 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as necessidades legais impostas neste Edital.

7.2.1 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a consequente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

7.3 O simples requerimento de inscrição do candidato implicará o conhecimento do Regulamento Geral do Concurso, expresso no Edital, e de sua aceitação.

7.4 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime estatutário, tendo como regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social.

7.4.1 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação:

I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;

II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.

III - Título de eleitor e fotocópia.

IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.

VI - Registro no órgão da classe e fotocópia.

VII - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.

VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.

IX - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.

X - Atestado de sanidade física e mental.

XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residuiu nos 5 (cinco) últimos anos.

XII - Comprovante de escolaridade exigida.

XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

7.5 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Ubiratã.

7.5.1 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.

7.6 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam: I) atendimento aos requisitos

para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital; II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital; III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.

7.7 O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Ubitatã no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado, submetendo-se a estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, período em que será avaliado quanto ao exercício de suas atribuições, assiduidade, disciplina, produtividade, iniciativa e responsabilidade e, se aprovado, será considerado efetivo.

7.7.1 Após a publicação do edital de convocação o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária para posse.

7.8 O concurso terá validade por 2 (dois) anos a contar da data da homologação podendo ser, prorrogável uma única vez, pelo mesmo período.

7.9 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Especial de Concurso, que após análise das justificativas deliberará.

7.9.1 O prazo de interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito, da nota da prova objetiva, da nota da prova prática, da nota da prova de títulos e do resultado final.

7.9.2 O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado no protocolo da Prefeitura Municipal de Ubitatã.

7.9.3 O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

7.9.4 Se provido o pedido de revisão, a Comissão Especial de Concurso determinará as providências devidas.

7.9.5 Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem redigidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

7.9.6 Se dos exames de recursos resultar em anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão (ões) será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente a questão anulada quando da correção dos gabaritos.

7.9.7 Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

7.10 Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na exclusão do candidato do concurso.

7.11 Não será permitido o uso de máquinas calculadoras, equipamentos e/ou aparelhos eletrônicos, ou instrumentos similares, consulta a qualquer tipo de material e, ainda, não será admitida qualquer espécie de consulta, inclusive legislação seca ou comunicação entre os candidatos.

7.12 Será atribuída nota zero, para a questão, quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta ou haja rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão resposta, ou assinalada a lápis.

7.12.1 Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão resposta em caso de erro ou rasura do candidato.

7.12.2 Somente será permitido assinalamento nos cartões respostas feitos pelos próprios candidatos.

7.13 É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.

7.14 As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente nomeadas pela Comissão Especial de Concurso, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao concurso.

7.15 Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente e acompanhado por fiscal.

7.16 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala todo o material recebido.

7.17 Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não será fornecido exemplares das provas a candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

7.18 Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia das provas, em Ata, pela Comissão Especial de Concurso.

7.19 Será excluído do concurso público, por ato da Comissão Especial de Concurso, o candidato que cometer algumas das irregularidades constantes abaixo:

I – Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;

II – Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

III – Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas escritas;

IV – Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como consultar livros ou apontamentos;

V – Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal;

VI – Efetuar o pagamento da inscrição com cheque com insuficiência de saldo bancário.

7.20 As notas das provas e dos títulos bem como a Nota Final não sofrerão arredondamentos, sendo consideradas as quatro casas.

7.21 Serão publicadas as notas obtidas pelos candidatos e o nome dos candidatos que não estiverem presentes no dia da prova.

7.22 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

7.23 A elaboração, aplicação e correção das provas serão realizadas por empresa contratada, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.

7.23.1 Os cartões respostas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada ficarão sob guarda da Empresa Contratada.

7.24 Todas as provas objetivas, títulos e gabaritos referentes ao concurso serão confiados, após seu término, à guarda da Empresa Contratada, serão mantidos pelo prazo de três meses da homologação, findo o qual, serão incinerados. Os demais documentos como: edital de abertura, homologação das inscrições, homologação de resultado final, resolução e portaria da Comissão Especial de Concurso entre outros, serão mantidos à guarda, por um prazo de dois anos após a homologação, findo o qual serão incinerados.

7.25 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa do direito a posse, ficando a concretização desse ato condicionada a observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo das disposições legais pertinentes, rigorosa classificação e do prazo de validade do concurso.

7.26 O candidato que convocado, deixar de atender o Edital de Convocação, terá seu nome transportado para o final da lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso.

7.27 O candidato que já estiver investido em dois cargos ou empregos públicos ativos ou em um cargo público efetivo e um aposentado, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar o vínculo empregatício anterior.

7.28 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

7.29 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as resoluções, editais, comunicados e demais publicações referentes a este concurso através do Jornal Oficial do Município de Ubitatã, em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Ubitatã e pelo site www.exatuspr.com.br.

7.30 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

7.31 O resultado final das provas escritas será divulgado através de publicação no Jornal Oficial do Município de Ubitatã, Edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Ubitatã e pelo site www.exatuspr.com.br.

7.32 Todos os atos do concurso público serão praticados pela Empresa Contratada e Comissão Especial de Concurso.

7.33 Todas as provas ficarão, desde a elaboração, sob a guarda e responsabilidade da Empresa Contratada.

7.34 Os conteúdos básicos para as provas são os constantes do Anexo I deste Edital que estarão disponíveis a partir do dia 22/12/2009 no site www.exatuspr.com.br.

7.35 As atribuições correspondentes aos cargos são as constantes do Anexo II deste Edital que estarão disponíveis a partir do dia 22/12/2009 no site www.exatuspr.com.br.

7.36 Durante o prazo de validade do concurso de que trata este Edital, nada impede que outro seja aberto, levado o efeito e classificados os aprovados sendo que não se nomeará dentro desse prazo, os classificados de um concurso posterior, enquanto existir concursado anterior com direito a posse.

7.37 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso e pela Prefeitura Municipal de Ubitatã de conformidade com este Edital e da legislação vigente.

Ubitatã - PR 17/12/2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

Prefeito de Ubitatã

EDITAL Nº 02/2009

CONCURSO DE EMPREGO PÚBLICO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de vagas para o **Concurso de Emprego Público Municipal**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de vagas através do Concurso de Emprego Público Municipal de **Provas** para o preenchimento de vagas no quadro de pessoal, de provimento **celetista** da Administração Pública Municipal, considerando o disposto nas Leis Municipais n.ºs 1477/05, 1478/05, 1479/05 e 1707/09 e suas alterações:

1 – DOS EMPREGOS A SEREM PROVIDOS

Vagas	EMPREGO	Requisitos Mínimos	CH/ Semanal	Salário Inicial	Taxa de Inscrição
01	AGENTE DA DENGUE	Ensino Fundamental Completo, quando da admissão	40	465,00	28,00
01	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Médio Completo e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da admissão	40	562,00	39,00
01	ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro Diploma de Conclusão de Ensino Superior Completo no Curso de Enfermagem e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da admissão.	40	1.798,00	80,00
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio e Curso Técnico na área de Enfermagem com registro no órgão fiscalizador da classe, quando da admissão.	40	674,00	39,00
01	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Ensino Médio e Curso Técnico em Higiene Dentária com registro no órgão fiscalizador da classe, quando da admissão.	40	674,00	39,00

2 – DOS EMPREGOS DE CADASTRO RESERVA

Vagas	EMPREGO	Requisitos Mínimos	CH/ Semanal	Salário Inicial	Taxa de Inscrição
CR	* AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino Fundamental Completo, quando da admissão	40	465,00	28,00
CR	CIRURGIÃO DENTISTA	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no órgão fiscalizador da classe, quando da admissão	40	2.022,00	80,00

* O Agente Comunitário de Saúde deverá residir no local onde prestará os serviços de acordo com a Lei nº 11.350/2006.

Os candidatos ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde no ato da inscrição deverão optar pela região de atuação de acordo com o Anexo III deste Edital, que estará disponível no dia 22/12/2009 no site www.exatuspr.com.br.

2.1 O cadastro reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no concurso de emprego público, que poderão ser convocados futuramente para realizar avaliação médica e posterior admissão, conforme quantitativo de vagas autorizado.

2.2 A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.

2.3 A admissão dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes à avaliação médica.

2.4 Quando o número de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do cadastro permitir a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste Edital serão convocados candidatos portadores de necessidades especiais.

2.5 A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder as admissões, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do concurso de emprego público.

2.6 Os candidatos inclusos no cadastro reserva não serão convocados pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do concurso de emprego público, sendo todos os atos publicados no Jornal Oficial do Município de Ubiratã – PR.

3 – DAS INSCRIÇÕES
3.1 – DOS REQUISITOS

Para candidatar-se aos empregos públicos do quadro de servidores da Prefeitura constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a admissão:

3.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.

3.1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.

3.1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.

3.1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.

3.1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da admissão, se aprovado.

3.1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

3.1.7 Apresentar no ato da admissão as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

3.1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego público e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da admissão.

3.1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.

3.1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da admissão e ter atendido outras condições prescritas em lei.

3.2 – DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de 22/12/09 a 12/01/2010, exclusivamente através do site www.exatuspr.com.br sendo que no dia 12/01/2010, as inscrições encerrar-se-ão às 15:00 horas. Os boletos devem ser gerados e impressos até às 15:00 horas do dia 12/01/2010. O município disponibilizará servidor na Agência do Trabalhador de Ubiratã para que também possam ser realizadas as inscrições.

3.2.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 12/01/2010, preferencialmente nas casas lotéricas, mediante a apresentação de boleto bancário, que deve ser impresso pelo candidato após o preenchimento do formulário de inscrição na internet.

3.2.2 Na hipótese de haver mais de uma inscrição, será mantida a última que tiver sido efetivada.

3.3 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Edital, será a mesma cancelada.

3.4 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o emprego público para o qual se inscreveu, vedada qualquer alteração posterior.

3.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura nos empregos previstos neste Edital, pois a taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em qualquer hipótese.

3.6 O candidato poderá imprimir o cartão de inscrição, que estará disponível no mesmo endereço eletrônico www.exatuspr.com.br, no qual estará indicado o local, o horário e o endereço da realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção do cartão de inscrição por meio de impressão.

3.7 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a admissão, por meio de processo administrativo, devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso de emprego público, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações prestadas e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outros.

3.8 Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente Edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

3.9 O candidato que não apresentar as informações necessárias ou não realizar o pagamento da inscrição na data prevista no boleto bancário, terá seu pedido de inscrição indeferido.

3.10 Os pedidos de inscrições serão recebidos exclusivamente pelo site www.exatuspr.com.br, cabendo a Comissão Especial de Concurso decidir sobre o seu deferimento ou não.

3.11 O candidato somente poderá inscrever-se para concorrer a um único emprego, esclarecendo-se que todas as provas serão realizadas no mesmo dia.

3.12 Após o encerramento das inscrições haverá publicação da homologação das inscrições pela Comissão Especial de Concurso, publicando-se a lista dos nomes e números de inscrições dos candidatos aptos a realizarem as provas. Aludida publicação ocorrerá em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Ubiratã, no Jornal Oficial do Município de Ubiratã e no site www.exatuspr.com.br.

3.13 Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso à Comissão Especial de Concurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação conforme item 3.12.

4 – DAS PROVAS

4.1 Para os empregos elencados neste Edital o concurso de emprego público será realizado em uma única etapa, constituída de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 A prova objetiva, consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a,b,c,d) sendo uma só correta, valendo cem pontos, avaliados na escala de zero a cem, com duração de três horas improrrogáveis.

4.2.1 A prova objetiva versará sobre português, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos inerentes ao emprego respectivo, sendo trinta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

Língua Portuguesa – 06 (seis) questões – 2 (dois) pontos cada questão. Matemática – 04 (quatro) questões – 2 (dois) pontos cada questão.

Conhecimentos Específicos – 16 (dezesseis) questões – 4 (quatro) pontos cada questão.

Conhecimentos Gerais – 04 (quatro) questões – 4 (quatro) pontos cada questão.

4.2.2 Serão considerados aprovados, os candidatos que na matéria de conhecimento específico obtiver 50% (cinquenta por cento) de acerto e na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

4.3 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:

4.3.1 Comprovante de inscrição, impresso através do site www.exatuspr.com.br.

4.3.2 Cédula de identidade (ou documento de identificação com foto – ex: Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação).

4.3.3 Caneta esferográfica preta ou azul.

4.3.4 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.3.5 A Comissão Especial de Concurso, no dia de realização das provas, poderá exigir para ingresso na sala de aplicação da prova, somente o exigido no item 4.3.2, desde que o candidato tenha sua inscrição homologada.

4.4 A prova objetiva será realizada em dia, local e horário a serem divulgados junto com o Edital de Homologação das Inscrições a ser publicado em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Ubitatã, no Jornal Oficial do Município de Ubitatã, e através do site www.exatuspr.com.br.

4.4.1 As portas e/ou portões do recinto de realização das provas serão fechados 30 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após este horário não poderá realizar as provas.

4.4.2 Não haverá provas em outros horários por conta de enfermidade do candidato.

4.5 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrida uma hora do início das mesmas.

4.6 Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para assinatura da ata e lacre dos envelopes com os cartões respostas e provas, comprovando a regularidade de aplicação das provas.

4.7 Será concedida fiscalização especial ao candidato que estiver impossibilitado, por motivos de saúde, de realizar a prova em sala de aula com os demais candidatos, e a solicitarem no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.

4.7.1 Aludido requerimento deverá ser apresentado junto à Comissão Especial de concurso, devidamente instruído com atestado médico.

4.8 Os gabaritos com as devidas respostas das provas, tornar-se-ão públicos, após a aplicação das provas, em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Ubitatã, no Jornal Oficial do Município de Ubitatã e nos site www.exatuspr.com.br.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, sendo que a nota final será: NF = NO, onde NF = nota final e NO = nota prova objetiva.

5.2 Em caso de empate de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato que:

5.2.1. Tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

5.2.2 Tiver maior idade;

5.2.3 Sorteio.

5.2.4 Nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate entre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos completados até o último dia do prazo de inscrição e entre estes e os demais candidatos será o de idade mais elevada, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.

5.3 O resultado do concurso de emprego público e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados nas dependências da Prefeitura Municipal de Ubitatã, no Jornal Oficial do Município de Ubitatã e no site www.exatuspr.com.br.

5.3.1 Não serão fornecidos atestados ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que solicitarem, valendo para fim de classificação os resultados publicados em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Ubitatã, no Jornal Oficial do Município de Ubitatã, e no site www.exatuspr.com.br.

5.4 A admissão respeitará a ordem de classificação final.

5.5 Para fins de comprovação de classificação no concurso de emprego público, valerá a publicação da homologação do resultado final, conforme previsto no item 5.3 deste Edital.

6 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1 À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado o percentual de 5% das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para os empregos previstos neste Edital, quando o quantitativo das vagas assim permitir.

6.2 Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do emprego a ser preenchido.

6.3 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.4 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursandos, observada a ordem de classificação.

6.5 Aos candidatos é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência com laudo médico para comprovação, e submeterem-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Comissão Especial de Concurso por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego.

6.6 Até o último dia da realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ubitatã, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

6.6.1 Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, protocolando requerimento junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ubitatã.

6.7 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.8 Os candidatos que no ato de inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação a parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7- DO EMPREGO PÚBLICO

7.1 Os empregos públicos criados no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ubitatã, objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da assistência social e saúde pública firmados através de convênios ou ajustes similares com o governo Federal ou Estadual, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata e mais no que consta das leis municipais pertinentes ao emprego público.

7.2 Os contratos de trabalho celebrados com os aprovados no presente concurso de emprego público vigorarão por prazo indeterminado e somente serão rescindidos nos seguintes casos:

I – prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apurada em procedimento administrativo;

II – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº. 9.801, de 14 de junho de 1999 e Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000;

IV – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

V – extinção dos programas federais e estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações ou suspensão de sua execução pelo Município.

7.2.1 Nas hipóteses dos incisos III e IV, a rescisão contratual far-se-á nos moldes do art. 477 da CLT.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

8.2 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as necessidades legais impostas neste Edital.

8.2.1 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a consequente anulação do ato de investidura no emprego, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

8.3 O simples requerimento de inscrição do candidato implicará o conhecimento do Regulamento Geral, do Concurso de Emprego Público, expresso no Edital e sua aceitação.

8.4 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo como regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social.

8.4.1 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão:

- I** - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
- II** - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- III** - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
- IV** - Título de eleitor e fotocópia.
- V** - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- VI** - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
- VII** - Registro no órgão da classe e fotocópia.
- VIII** - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
- IX** - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
- X** - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
- XI** - Atestado de sanidade física e mental.
- XII** - Declaração de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIII** - Comprovante de escolaridade exigida.
- XIV** - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
- XV** - Carteira de Trabalho.

8.5 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Ubitatã.

8.5.1 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.

8.6 Para o provimento do emprego concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam: I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital; II) apresentação da documentação exigida para admissão conforme disposto neste Edital; III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.

8.7 O candidato aprovado e convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Ubitatã no prazo de 30 (trinta) dias, para admissão.

8.7.1 Após a publicação do edital de convocação o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária para admissão.

8.8 O concurso terá validade por 2 (dois) anos a contar da data da homologação podendo ser, prorrogável uma única vez, pelo mesmo período.

8.9 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado a Comissão Especial de Concurso, que após análise das justificativas deliberará.

8.9.1 O prazo de interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito, da nota da prova objetiva, do resultado final.

8.9.2 O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado no protocolo da Prefeitura Municipal de Ubitatã.

8.9.3 O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

8.9.4 Se provido o pedido de revisão, a Comissão Especial de Concurso determinará as providências devidas.

8.9.5 Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem redigidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

8.9.6 Se dos exames de recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão (ões) será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente a questão anulada quando da correção dos gabaritos.

8.9.7 Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

8.10 Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na exclusão do candidato do concurso de emprego público.

8.11 Não será permitido o uso de máquinas calculadoras, equipamentos e/ou aparelhos eletrônicos, ou instrumentos similares, consulta a qualquer tipo de material e, ainda, não será admitida qualquer espécie de consulta, inclusive legislação seca ou comunicação entre os candidatos.

8.12 Será atribuída nota zero, para a questão, quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta ou haja rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão resposta, ou assinalada a lápis.

8.12.1 Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão resposta em caso de erro ou rasura do candidato.

8.12.2 Somente será permitido assinalamento nos cartões respostas feitos pelos próprios candidatos.

8.13 É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.

8.14 As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente nomeadas pela Comissão Especial de Concurso, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao concurso.

8.15 Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente e acompanhado por fiscal.

8.16 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala todo o material recebido.

8.17 Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não será fornecido exemplares das provas a candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do concurso de emprego público.

8.18 Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia das provas, em Ata, pela Comissão Especial de Concurso.

8.19 Será excluído do concurso de emprego público, por ato da Comissão Especial do Concurso, o candidato que cometer algumas das irregularidades constantes abaixo:

I – Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;

II – Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;

III – Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas escritas;

IV – Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como consultar livros ou apontamentos;

V – Ausentar-se do recinto, e não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia do fiscal;

VI – Efetuar o pagamento da inscrição com cheque com insuficiência de saldo bancário.

8.20 As notas das provas não sofrerão arredondamentos, sendo consideradas as quatro casas.

8.21 Serão publicadas as notas obtidas pelos candidatos e o nome dos candidatos que não estiverem presentes no dia da prova.

8.22 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

8.23 A elaboração, aplicação e correção das provas será realizada por empresa contratada, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.

8.23.1 Os cartões respostas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada ficarão sob guarda da Empresa Contratada.

8.24 Todas as provas objetivas, títulos e gabaritos referentes ao concurso serão confiados, após seu término, à guarda da Empresa Contratada, serão mantidos pelo prazo de três meses da homologação, findo o qual, serão incinerados. Os demais documentos como: edital de abertura, homologação das inscrições, homologação de resultado final, resolução e portaria da Comissão Especial de Concurso entre outros, serão mantidos à guarda, por um prazo de dois anos da homologação, findo o qual serão incinerados.

8.25 A aprovação no concurso de emprego público assegurará apenas a expectativa do direito a admissão, ficando a concretização desse ato condicionada a observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo das disposições legais pertinentes, rigorosa classificação e do prazo de validade do concurso.

8.26 O candidato que convocado, deixar de atender o Edital de Convocação, terá seu nome transportado para o final da lista de classificação, no emprego respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso.

8.27 O candidato que já estiver investido em dois cargos ou empregos públicos ativos ou em um cargo público efetivo e um aposentado, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar o vínculo empregatício anterior.

8.28 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

8.29 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as resoluções, editais, comunicados e demais publicações referentes a este concurso de emprego público através do Jornal Oficial do Município de Ubitatã, em Edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Ubitatã e pelo site www.exatuspr.com.br.

8.30 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

8.31 O resultado final das provas escritas será divulgado através de publicação no Jornal Oficial do Município de Ubitatã, Edital nas dependências da Prefeitura Municipal de Ubitatã e pelo site www.exatuspr.com.br.

8.32 Todos os atos do Concurso de Emprego Público serão praticados pela Empresa Contratada e Comissão Especial de Concurso.

8.33 Todas as provas ficarão, desde a elaboração, sob a guarda e responsabilidade da Empresa Contratada.

8.34 Os conteúdos básicos para as provas são os constantes do Anexo I deste Edital que estará disponível a partir do dia 22/12/2009 no site www.exatuspr.com.br.

8.35 As atribuições correspondentes aos empregos são as constantes do Anexo II deste Edital que estará disponível a partir do dia 22/12/2009 no site www.exatuspr.com.br.

8.36 Durante o prazo de validade do concurso de que trata este Edital, nada impede que outro seja aberto, levado o efeito e classificados os aprovados, sendo que não se nomeará dentro desse prazo os classificados de um concurso posterior, enquanto existir concursado anterior com direito a admissão.

8.37 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso e pela Prefeitura Municipal de Ubitatã de conformidade com este Edital e da legislação vigente.

Ubitatã - PR 17/12/2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO
Prefeito de Ubitatã

Portarias do Executivo

PORTARIA Nº 255/2009

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I - Constituir Comissão Especial de Concurso Público, sem ônus ao Município, composta pelos senhores: **MARIA ROSENEIS LIMA DOS REIS, JANE CRISTINA DE LIMA PESSOA, ANGELA KELLY TOPAN CAXILE e GERSON ANDERSON PELEGATI DE MORAES**, sob a presidência do primeiro membro, para receber, analisar, deferir ou indeferir as inscrições ou contratar profissionais especializados, julgar eventuais recursos interpostos em virtude de indeferimento de inscrições, como assinar todos os atos administrativos necessários ao referido concurso.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 256/2009

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

I - Constituir Comissão Especial de Concurso de Emprego Público, sem ônus ao Município, composta pelos senhores: **MARIA ROSENEIS LIMA DOS REIS, JANE CRISTINA DE LIMA PESSOA, ANGELA KELLY TOPAN CAXILE e GERSON ANDERSON PELEGATI DE MORAES**, sob a presidência do primeiro membro, para receber, analisar, deferir ou indeferir as inscrições ou contratar profissionais especializados, julgar eventuais recursos interpostos em virtude de indeferimento de inscrições, como assinar todos os atos administrativos necessários ao referido concurso.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

ATENÇÃO!

O Jornal Oficial do Município de Ubiratã está acessível no site www.ubirata.pr.gov.br menu serviços link downloads e é distribuído semanalmente nos locais abaixo:

Terminal Rodoviário, Biblioteca Municipal, ACEU, Câmara Municipal, Paço Municipal, Secretarias Municipais, Fórum, Cooperativas, Detran e Agência do trabalhador

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município de Ubiratã

Lei nº 1418 de 25/01/2005 - Distribuição Gratuita
Prefeito do Município: Fábio de Oliveira D'Alécio
Setor Responsável: Gabinete do Prefeito
Diagramação: Gilberto Monteiro
Redação e Administração: Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR
Fone/Fax: (44) 3543-1260
Impressão: Gráfica Ubiratã - Fone: (44) 3543-1367